



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

PORTARIA Nº 07/2025

PORTARIA N.º 07/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025. "REGULAMENTA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON HENRIQUE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Indiana/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Indiana/SP, conta com pequeno número de funcionários;

CONSIDERANDO, que esses funcionários auxiliam no desenvolvimento das funções legislativas, inclusive preparação e durante as sessões plenárias que ocorrem fora do horário de expediente normal da Câmara Municipal de Indiana/SP

CONSIDERANDO, que a jornada de trabalho dos servidores públicos deste Poder Legislativo atualmente cobre apenas a carga horária normal de expediente, não abarcando as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas em período noturno extrapolando assim a carga horária regulamentar;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

CONSIDERANDO, que a alteração de horário do funcionamento do Legislativo Municipal de Indiana não trará qualquer prejuízo aos administrados;

CONSIDERANDO, que esta Presidência esta pautada nos Princípios da Moralidade, Impessoalidade, economicidade e transparência Administrativa;

R E S O L V E:

ART. 1º Fica estabelecido o horário ordinário de expediente da Câmara Municipal de Indiana, das 8h00 às 17h00, com intervalo para almoço das 11h00 às 12h30, de segunda a sexta-feira.

PARAGRAFO. 1º Os servidores efetivos lotados nos Cargos de Auxiliar Administrativo, Assistente Técnico Legislativo, Assessor Legislativo e Serviços Gerais, quando convocados, deverão auxiliar do início ao fim nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, bem como audiências públicas ou outras reuniões e eventos autorizados pela Presidência desta Casa de Leis.

PARAGRAFO. 2º - Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição das novas jornadas de trabalho.

PARAGRAFO. 3º As modificações constantes da presente portaria, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

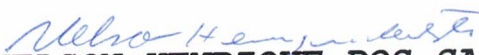


CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

ART. 2º Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições desta Portaria, salvo autorização expressa em contrário.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Indiana/SP, 06 de março de 2.025.


NELSON HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE